



FACULDADE
CATÓLICA RO

A Universidade do futuro

Resolução 018

Indicadores de Desempenho para
Mensuração das Metas Institucionais

2023

| CONSAD



RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 2023– CONSAD
INDICADORES DE DESEMPENHO PARA MENSURAÇÃO DAS METAS
INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Esta resolução tem por objetivo definir os indicadores de desempenho necessários para mensurar a execução das metas objetivas estabelecidas pela Faculdade Católica de Rondônia em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO FINANCEIRO

Art 2º São estabelecidos os seguintes indicadores de desempenho financeiro:

- I. Margem de Contribuição: Indica o valor em percentual que resta da receita após cobrir os custos variáveis, utilizado para pagar despesas fixas e contribuir para o lucro.
- II. Taxa de Inadimplência: Percentual de alunos que não cumpriram com suas obrigações financeiras dentro do período estipulado.
- III. Custo por Aluno: Total de gastos operacionais dividido pelo número de alunos, indicando o custo médio por aluno.
- IV. Receita por Aluno: Receita total dividida pelo número de alunos, mostrando a eficácia da precificação e oferta educacional.
- V. Índice de Liquidez Corrente: Relação entre ativos circulantes e passivos circulantes, avaliando a habilidade da instituição em honrar suas obrigações de curto prazo.
- VI. Taxa de Crescimento da Receita: Crescimento percentual da receita de um ano para o outro.
- VII. Índice de Rentabilidade: Relação entre o lucro líquido e a receita total, indicando a eficácia da gestão financeira.
- VIII. Índice de Evolução do Patrimônio: Mede as variações no patrimônio líquido ao longo do tempo.
- IX. Custo de Captação de Novos Alunos: Custo total das atividades de marketing e captação dividido pelo número de novos alunos matriculados.
- X. Percentual de Utilização Orçamentária: Proporção do orçamento de ensino, pesquisa e extensão efetivamente utilizado.
- XI. Índice de Sustentabilidade Financeira: Relação entre receitas próprias e despesas totais, medindo a dependência de receitas externas.
- XII. Percentual de Receita Líquida Alocada: Monitora a destinação de uma parte da receita líquida para fins específicos dentro da instituição.

CAPÍTULO III
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art 3º São estabelecidos os seguintes indicadores de desempenho acadêmico:

- I. Taxa de Adequação de Distribuição de Créditos: Avalia a eficácia com que os créditos acadêmicos são alocados e utilizados em comparação com o planejado. Uma baixa discrepância entre o planejado e o utilizado indica eficiência na distribuição de créditos acadêmicos.



- II. Taxa de Crescimento de Captação de Recursos Externos: Mede o aumento percentual na obtenção de fundos de fontes externas, comparado ao orçamento total. Indica a eficácia das estratégias de captação e o apoio à expansão das atividades institucionais.
 - III. Índice de Satisfação com a Transparência Orçamentária: Reflete o nível de satisfação dos stakeholders com a clareza das informações orçamentárias divulgadas pela instituição. Um alto índice sugere transparência e pode fortalecer a confiança na gestão institucional.
 - IV. Índice de Satisfação e Retenção de Alunos: Combina a satisfação dos alunos com a taxa de retenção acadêmica. Um alto índice indica que a instituição satisfaz e mantém seus alunos, contribuindo para a redução da taxa de evasão e o fortalecimento de sua reputação.
- Parágrafo Único. A seleção desses indicadores acadêmicos reflete a necessidade de alinhar a execução acadêmica com o orçamento participativo. Cada indicador é crucial para medir a eficácia da distribuição e utilização de recursos dentro da instituição, garantindo que o orçamento dedicado à educação, pesquisa e extensão seja utilizado de maneira eficiente e transparente. Este alinhamento fortalece o compromisso da instituição com a responsabilidade fiscal e a participação democrática na gestão dos recursos, possibilitando que a comunidade acadêmica tenha um papel ativo no processo decisório.

CAPÍTULO IV **DOS INDICADORES DE DESEMPENHO ACADÊMICO**


Art 4º Cabe à Direção Administrativa a responsabilidade pela implementação e monitoramento dos indicadores de desempenho estabelecidos nesta resolução.

Art 5º Os resultados dos indicadores deverão ser revisados anualmente pelo Conselho Superior de Administração (CONSAD), para assegurar o alinhamento com as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, em 20 de dezembro de 2023


Reitora
Presidente do CONSAD